

Ministério da Integração Nacional**SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO
E DEFESA CIVIL****PORTARIA Nº 140, DE 13 DE JUNHO DE 2016**

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo	
BA	Barra do Choça	Estiagem 1.4.1.1.0	-	032	23/05/16	59051.001865/2016-14
BA	Campo Alegre de Lourdes	Estiagem 1.4.1.1.0	-	09	09/05/16	59051.001785/2016-51
BA	Tucano	Estiagem 1.4.1.1.0	-	045	06/05/16	59051.001730/2016-41
BA	Uauá	Estiagem 1.4.1.1.0	-	478	18/05/16	59051.001843/2016-46
PI	Ribeiro Gonçalves	Estiagem 1.4.1.1.0	-	038/2016	19/05/16	59051.001948/2016-03
RS	Barra do Quaraí	Chuvas intensas 1.3.2.1.4	-	115/2016	23/05/16	59051.001911/2016-77
SP	São Roque	Inundações 1.2.1.0.0	-	8373	11/03/16	59051.001949/2016-40

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

PORTARIA Nº 141, DE 13 DE JUNHO DE 2016

Estende os efeitos da situação de emergência no Município de Ibaiti/PR.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando que o Município de Ibaiti/PR, encontra-se com uma situação de emergência reconhecida pelo Governo Federal com vigência do decreto municipal, até 17 de julho de 2016,

Considerando que o Município sofreu novo desastre natural, em decorrência de vendaval COBRADE - 1.3.2.1.5, declarado no Decreto Municipal nº 1560, de 27 de maio de 2016,

Considerando ainda as demais informações constantes nos processos nº 59051.001144/2016-04 e nº 59051.001902/2016-86, resolve:

Art. 1º Estender, em decorrência do novo desastre de vendaval COBRADE - 1.3.2.1.5, os efeitos jurídicos da Portaria nº 023, de 03 de fevereiro de 2016, que reconhece a situação de emergência no Município de Ibaiti/PR, e prorroga o prazo de vigência até 23 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

Ministério da Justiça e Cidadania**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 624, DE 14 DE JUNHO DE 2016**

Dispõe sobre prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Estado do Ceará.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, no Convênio de Cooperação Federativa celebrado entre a União e o Estado do Ceará; e

Considerando a manifestação do Governador do Estado do Ceará, Camilo Sobreira de Santana, contida no OFÍCIO GG 204/2016, de 2 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, em caráter episódico e planejado, a partir do vencimento da Portaria MJ nº 583, de 23 de maio de 2016, e por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para atuar em ações de segurança pública, no apoio à recuperação do sistema prisional, em intervenções de controle de distúrbios civis e perturbação da ordem pública, em apoio ao Governo do Estado do Ceará.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico nos termos do Convênio de Cooperação Federativa firmado entre os entes da federação, caso em que o solicitante deverá dispor de infraestrutura necessária à instalação da base administrativa da operação, bem como permitir o acesso aos sistemas de informações e ocorrências, no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º Os profissionais a serem disponibilizados pelo Ministério da Justiça e Cidadania trabalharão em módulo mínimo de pelotão e obedecerão ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DE MORAES

PORTARIA Nº 625, DE 14 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a prorrogação do apoio da Força Nacional de Segurança Pública, no Estado do Rio de Janeiro.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013; e

Considerando a manifestação do Governador do Estado do Rio de Janeiro, contida no Ofício GG nº 251/2016, de 24 de maio de 2016, quanto à necessidade de prorrogar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da FNSP, em caráter episódico e planejado, a partir da data de vencimento da Portaria MJ nº 1.952, de 26 de novembro de 2015, e por mais 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, na Operação Pacificadora II, para o fim de preservar a ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio, em apoio aos órgãos estaduais nas ações de segurança pública, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico nos termos do Convênio de Cooperação Federativa firmado entre os entes da federação, caso em que o solicitante deverá dispor de infraestrutura necessária à instalação da base administrativa da operação, bem como permitir o acesso aos sistemas de informações e ocorrências, no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º Os profissionais a serem disponibilizados pelo Ministério da Justiça e Cidadania trabalharão em módulo mínimo de pelotão e obedecerão ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DE MORAES

PORTARIA Nº 626, DE 14 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a atuação da Força Nacional de Segurança Pública em apoio à Secretaria Extraordinária de Segurança de Grandes Eventos, nas Ações de Segurança Pública, nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004; na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013;

Considerando o Memorando nº 38/2016/GAB, de 6 de junho de 2016, da Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos - SESGE, no qual solicita o emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, na cidade do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da FNSP, em apoio à SESGE, no Estado do Rio de Janeiro, a partir da data de publicação desta Portaria e por mais 120 (cento e vinte) dias, período necessário para a mobilização, desmobilização e emprego do efetivo, durante os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, consoante o disposto na Diretriz Geral de Emprego Operacional da FNSP nº 1 e na Diretriz Geral de Suporte Operacional da FNSP nº 2, com o objetivo de garantir a incolumidade das pessoas, do patrimônio e a manutenção da ordem pública.

Art. 2º A atuação e o número de profissionais a serem disponibilizados obedecerão ao planejamento em conjunto entre os órgãos envolvidos.

Art. 3º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias da Secretaria Nacional de Segurança Pública de nº 20, de 22 de Maio de 2015, de nº 1, de 8 de janeiro de 2016 e de nº 59, de 15 de abril de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DE MORAES

**COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
NOS PORTOS, TERMINAIS E VIAS NAVEGÁVEIS****DELIBERAÇÃO Nº 604, DE 18 DE MAIO DE 2016**

Os Membros da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - CONPORTOS, presentes na 103ª. Reunião Ordinária, realizada em 18 de maio de 2016, após análise dos documentos apresentados e firmados pelo Coordenador e demais Membros da Comissão Estadual de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis, no Estado do Rio de Janeiro - CESPORTOS/RJ, consistentes no Ofício nº 003/2016-CESPORTOS/RJ, de 02 de março de 2016, acompanhados do Estudo de Avaliação de Risco, da Ata de Reunião, de 01 de março de 2016, conforme narra, também, a Informação 142-CONPORTOS, de 01 de março de 2016, protocolizados sob o nº 08020.002013/2016-62, deliberaram:

a) APROVAR o Estudo de Avaliação de Risco - Abril/2014, da instalação TERMINAL FLEXIBRÁS AÇU, CNPJ nº 28.910.529/0018-00, localizada na Via 5 Projetada (parte), Lote A 12, Distrito Industrial, Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro; e

b) DETERMINAR à Secretaria-Executiva da CONPORTOS que promova a publicação deste ato em Diário Oficial da União e os registros aplicáveis, dando-se a conhecer à Comissão Coordenadora dos Assuntos da Organização Marítima Internacional no Brasil - CCA-IMO, junto ao Ministério da Defesa / Comando da Marinha, à Secretaria de Portos do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil e à Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ..

SANDRO TORRES AVELAR

Presidente da Comissão
p/Ministério da Justiça e Cidadania

OMAR ROSA ESTEVES

p/Ministério da Defesa / Comando da Marinha

ARMANDO RIBEIRO MOREIRA

p/Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

GABRIEL BOFF MOREIRA

p/Ministério das Relações Exteriores

ANTONIO BRAGA SOBRINHO

p/Ministério da Fazenda

DELIBERAÇÃO Nº 605, DE 18 DE MAIO DE 2016

Os Membros da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - CONPORTOS, presentes na 103ª. Reunião Ordinária, realizada em 18 de maio de 2016, após análise dos documentos apresentados pela Comissão Estadual de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis, no Estado do Pará - CESPORTOS/PA, capeados pelo Ofício nº 04, de 26 de março de 2016, consistentes no Plano de Segurança Pública Portuária, aprovado no âmbito do Colegiado Estadual, da instalação a seguir nominada, protocolizados sob o nº 08020.02545/2016-08, deliberaram:

a) RESTITUIR à Comissão Estadual de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis, no Estado do Pará - CESPORTOS/PA, o Plano de Segurança Pública Portuária - Emenda Junho/2015 do TGPM - TERMINAL DE GRÃOS PONTA DA MONTANHA S/A, CNPJ nº 17.441.792/0001-32, localizado na Estrada Ponta da Montanha, Distrito de Vila do Conde, Município de Barcarena, Estado do Pará, para que atenda ao contido na INFORMACÃO nº 145-CONPORTOS, de 28 de março de 2016, parte integrante desta deliberação; e